



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LEI Nº 147/2003

**SÚMULA:** Referenda a assinatura do Convênio nº 168/2002 - CGPRO/SPMAP, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Cultura e a Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## L E I

**Artigo 1º :** Fica referendada a assinatura do Convênio nº 168/2002 - CGPRO/SPMAP, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Cultura e a Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que tem por objeto, mediante a conjugação de esforços, a construção da Biblioteca Municipal em Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do Convênio.

**Artigo 2º :** O teor do Convênio citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º :** Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.115,66 (setenta e cinco mil e cento e quinze reais e sessenta e seis centavos), conforme especifica a seguir:

06 - DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES	
01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.361.13011-019 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº 168/2002-CGPRO/SPMAP	
4490.00.00 - Aplicações Diretas-Investimentos....R\$	75.115,66
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 75.115,66</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Artigo 4º: Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado no artigo 3º, são os seguintes:

I - Resultantes do cancelamento de dotações a serem indicadas no ato da abertura do crédito, a critério do executivo, observado o disposto no artigo 43 da Lei Feral nº 4.320/64, .....R\$ 15.155,66

II - Resultantes da Arrecadação não prevista no Orçamento Geral do Município, referente ao repasse da União Federal, através do Ministério da Cultura, através do Convênio nº 168/2002 - CGPRO/SPMAP, no valor de .....R\$ 60.000,00

TOTAL: R\$ 75.115,66

Artigo 5º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2003.

  
PAULO MILTON DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL